

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO
BÁSICO****SUPRIMENTOS-FF-016**Folha
1 de 6Revisão
06Vigência:
08/06/2020**Solicitante:** CARLOS GOMES**Número da Solicitação:** 00011/SESI/2020**Entidade:** SESI**Unidade:** SESI ESCOLA CUIABÁ**Natureza do Objeto:** Obra**Categoria do Objeto:** Obras/Reformas**ELEMENTOS PRINCIPAIS****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE SESI ESCOLA CUIABA

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES PREVISTAS:

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENCONTRAM-SE NO MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I.A), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I.C) E PROJETOS (RELACIONADOS NO ANEXO I.D).

EXIGIR NO EDITAL ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVANDO QUE A EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO TENHAM EXECUTADO OU ESTEJAM EXECUTANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS CONSIDERADOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

- a) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO , que compreende a quantidade total de 198,20 M3;
- b) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, que compreende a quantidade total de 117.043,47 KG;
- c) EXECUÇÃO DE FORRO DE FIBRA MINERAL, que compreende a quantidade total de 3.016,84M2;
- d) EXECUÇÃO DE PISO PORCELANATO, que compreende a quantidade total de 5.842,52 M2;
- e) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CHAPA DE ALUMINIO COMPOSTO (ACM), que compreende a quantidade de 243,46M²;
- f) EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHA TERMOACÚSTICA, que compreende a quantidade de 5.903,62 M2.
- g) EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO, COM CARGA INSTALADA IGUAL OU SUPERIOR, que compreende a quantidade total de 500 KVA ;

A empresa deverá comprovar ter executado no mínimo 50% das quantidades indicadas de maior relevância conforme acima.

EXIGIR NO EDITAL A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS QUE COMPÕE A PLANILHA PROPOSTA DOS LICITANTES.

Almeida
Núcleo M^a G. Almeida Santos
Coordenadora de Manutenção e
Obras SESI e SENAI MT
Eng^a Civil CREA 1204735166

3. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E GARANTIA:**3.1. Prazo de vigência do contrato:**

3.1.1. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) Mes(es) contados a partir da sua data de assinatura.

3.1.2 . O contrato poderá ser prorrogado, mediante a celebração do termo aditivo, conforme legislação vigente, desde que seja autorizado pela autoridade administrativa do CONTRATANTE.

3.2. Prazo de execução/entrega:

Prazo de execução da obra será de 12 MESES, contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida pela ENGENHARIA. A garantia contratual deverá ser de acordo com o prazo de execução. Podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, caso haja interesse expresso das partes.

3.2.1 Caso seja necessária a prorrogação do prazo de execução por parte da CONTRATADA, deverá se manifestar através de ofício no prazo Máximo de 20 dias úteis antes do vencimento do prazo de execução para apreciação do CONTRATANTE

3.3. Local (is) de execução/entrega:

Avenida Oátomo Canavarros, 1.079, Bairro Bela Vista, Cep: 78050-568, Cuiabá-MT.

3.4. Informações referente a garantia e substituição/reposição:

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria de Recebimento Provisório, bem como as surgidas neste período, conforme preconizado em Contrato e;

Eder
Eder Antonio da Silva Jr.
Arquiteto e Urbanista
CAU: A51638-4
Técnico de Desenvolvimento
UNAEN SENAI - DR/MT

NOTA: "Este documento somente será considerado cópia controlada quando acessado via Sharepoint. Após impresso ou salvo em computador, será considerado cópia não controlada, perdendo a validade para o Sistema de Gestão da Qualidade da Unidade Corporativa"

A CONTRATADA, após a entrega efetiva da obra e sua respectiva aprovação, dá como garantia de seus trabalhos, o lapso temporal de 5 (anos) anos. A garantia compreende somente o resultado dos trabalhos realizados, tais como: erro na execução, vazamento, etc., portanto, quaisquer ocorrências oriundas de uso normal, ou mesmo por culpa ou dolo da CONTRATANTE não estão inclusos nesta.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A contratação é necessária para Reformar e Ampliar o SESI Escola Cuiabá, atendendo as necessidades e padrões estabelecido pela instituição.

5. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. Condições da Proposta de Preços:

5.1.1. A proposta de preços deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

5.1.2. A proposta deverá atender as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

5.1.3. A proposta de preços apresentada deverá ser composta por todos os custos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, exceto aqueles que estiverem expressamente indicados como responsabilidade do CONTRATANTE;

5.1.4. Mantidas as condições deste Termo de Referência, considera-se que foram contemplados na proposta preços todos os custos necessários a consecução do seu objeto, não sendo aceitas, enquanto vigente a proposta, alegações de inviabilidade dos preços apresentados, salvo mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada;

5.1.5. O Fornecedor classificado não poderá recusar a assinar o contrato caso seja convocado dentro do prazo de validade da proposta, estando sujeito às penalidades previstas abaixo:

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Advertência;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com as Entidades que compõem o SFIEMT pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;

5.1.6. Se for necessário poderá realizar visita técnica prévia ao local da obra para proceder minuciosa análise das condições do local para averiguar os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, antes da apresentação da Proposta.

5.2. Condições de Habilitação e Demais Requisitos para a Contratação:

5.2.1. Para fins de comprovação da sua aptidão para a contratação, a proponente deverá apresentar:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos perante o INSS;
- e) Certidão de Débitos Relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Falência e Concordata.

União: 
Nuccia M. G. Almeida Santos
Coordenadora de Manutenção e
Obras SESI e SENAI MT
Eng.º Civil CREA 1204735166

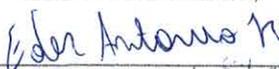
6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Obrigações e responsabilidades da Contratada:

6.1.1. Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem;

6.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato condições de habilitação compatíveis com as exigidas no momento da contratação;

6.1.3. Quando por sua culpa ou dolo a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a causar danos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a consecução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias ao ressarcimento dos danos causados;


Eder Antonio da Silva Jr.
Arquiteto e Urbanista
CAU: A51638-4
Técnico de Desenvolvimento
de Projetos - DR/MT

- 6.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à consecução do objeto do contrato, devendo tais custos estarem incluídos em sua proposta, salvo aqueles expressamente indicados como de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 6.1.6. Manter sigilo absoluto sobre as informações que dispuser do CONTRATANTE decorrentes do cumprimento do objeto do contrato;
- 6.1.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato, que possam implicar na consecução do seu objeto;
- 6.1.8. Não possuir em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 6.1.9. Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.
- 6.1.10. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.
- 6.1.11. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.
- 6.1.12. Executar os serviços dentro do prazo contratado.
- 6.1.13. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.
- 6.1.14. Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.
- 6.1.15. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 6.1.16. Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- 6.1.17. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.
- 6.1.18. Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.
- 6.1.19. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.
- 6.1.20. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.
- 6.1.21. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.
- 6.1.22. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.
- 6.1.23. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

Núcia M. G. Almeida Santos
Coordenadora de Manutenção e
Obras SESI e SENAI MT
Eng. Civil CREA 1204735166

Cláudio Antonio da Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU 051638-4
Técnico de Desenhos OR/MT
UNIVERSIDADE DR/MT

6.1.24. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.1.25. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.1.26. E demais obrigações descritas no memorial descritivo em anexo.

6.2. Obrigações e responsabilidades do Contratante:

6.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos em contrato e observando o disposto neste Termo de Referência;

6.2.2. Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e condições deste Termo de Referência;

6.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito das ocorrências de fatos que possam ser caracterizadas como descumprimento das obrigações contratuais assumidas. A falta de comunicação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

6.2.5. Designar formalmente um responsável pela fiscalização e acompanhamento das obrigações assumidas em contrato;

6.2.6. Suspender os pagamentos à CONTRATADA quando detectada qualquer pendência contratual, dando-lhe prazo para resolução;

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, quando houver descumprimentos das obrigações assumidas, concedendo-lhe direito a ampla defesa conforme disposto na Legislação vigente.

6.2.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.9. E demais obrigações descritas no memorial descritivo em anexo.

6.3. Designação de Fiscal do Contrato:

6.3.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo (Gerente de Obras, Coordenadora de Obras, Engenheiro Civil, Arquiteto e Engenheiro Eletricista), Unidade Infraestrutura e Obras SESI/SENAI.


Nuccia M. G. Almeida Santos
Coordenadora de Manutenção e
Obras SESI e SENAI MT
Eng.ª Civil CREA 1204735166

6.4. Obrigações e responsabilidades do Fiscal do Contrato:

6.4.1. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e certificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.4.2. Controlar os prazos contratuais, observando o disposto nas Instruções de Trabalho e Legislação vigentes;

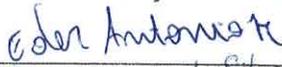
6.4.3. Elaborar relatórios de fiscalização, quando for o caso, encaminhando-o ao responsável para inclusão no processo de contratação;

6.4.4. Tomar conhecimento de todos os instrumentos que deram origem à contratação, mantendo registros físicos ou digitalizados, para consultas e acompanhamento;

6.4.5. Disponibilizar, quando for o caso, todas as informações e condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra fielmente as suas obrigações;

6.4.6. Registrar as Ocorrências observadas durante a execução contratual, requerendo formalmente a regularização por parte da CONTRATADA ou, quando for o caso, encaminhar para providências de seus superiores;

6.4.7. Cumprir, no que forem cabíveis, as demais obrigações previstas nas Instruções de Trabalho vigentes.


Eder Antonio da Silva Jr.
Arquiteto e Urbanista
CAU: A51638-4
Técnico de Desenvolvimento
SENAI - DR/MT

7. INFORMAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO:

7.1. Forma de pagamento:

7.1.1. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.1.2. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores do Sistema FIEMT, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.1.3. Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao Sistema FIEMT, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento de qualquer obrigação financeira;

7.1.4. Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE.

7.1.5. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MEDIANTE MEDIÇÕES PARCIAIS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS NUM PROGRESSO COMPATÍVEL COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO I-C), SENDO O QUE O PAGAMENTO DO ITEM "ADMINISTRAÇÃO" SERÁ FEITO PROPORCIONAL AO PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA DA OBRA.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte)** dias corridos após a execução/entrega do objeto contratado, observando o disposto abaixo:

- O cumprimento do prazo fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à apresentação do faturamento, que deverá ser com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data e vencimento da parcela;
- No caso de pagamento parcelado, cada parcela será paga observando o prazo de pagamento supramencionado, que será contado a partir da entrega/execução da respectiva parcela;
- No caso de faturamento referente a serviços executados após o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, o faturamento deverá ser emitido e apresentado no mês subsequente, preferencialmente até o 5º (quinto) dia corrido do mês;
- No caso de serviços ou fornecimento com execução/entrega mensal, os meses de execução serão considerados como parcelas do contrato.

7.2.2. Pagamentos que diverjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da Administração Superior do CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados no respectivo contrato.

7.3. Condições de pagamento:

7.3.1. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem;

7.3.2. Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal ou no respectivo faturamento a identificação do contrato, a descrição dos produtos ou serviços, o período de execução/fornecimento, as quantidades, o preço unitário e o preço total;

7.3.3. O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento;

7.3.4. O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido;

7.3.5. A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas;

7.3.6. É responsabilidade de a CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio;

7.3.7. O CONTRATANTE indicará no instrumento contratual os dados para emissão e apresentação do faturamento;

7.3.8. Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3.9. AS FATURAS SERÃO PAGAS APÓS O VISTO DA FISCALIZAÇÃO, COMPROVADA A EFETIVA E ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE REFERIREM, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA CONTRATANTE.

7.4. Documentos para pagamento:

7.4.1. Para efetivação dos pagamentos, deverão ser apresentados junto ao faturamento os seguintes documentos:

- Nota Fiscal ou Fatura;

NOTA: "Este documento somente será considerado cópia controlada quando acessado via Sharepoint. Após impresso ou salvo em computador, será considerado cópia não controlada, perdendo a validade para o Sistema de Gestão da Qualidade da Unidade Corporativa"



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO
BÁSICO

SUPRIMENTOS-FF-016

Folha
6 de 6

Revisão
06

Vigência:
08/06/2020

- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos perante o INSS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS;
- d) Certidão de Débitos Relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços -FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Falência e Concordata.
- h) Deverá encaminhar as guais de recolhimento dos encargos sociais GRPS, GFIP e tributos: ISS referente ao mês e cópia dos recibos de pagamento dos funcionários utilizados na execução dos Serviços, neles devendo constar o pagamento das horas extras, caso tenha ocorrido;
- i) Relatório fotográfico dos serviços que estão sendo medidos, com no mínimo 12 fotos coloridas;
- j) Planilha de medição, constando o percentual de cada item medido.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRENCIA - PREÇO UNITÁRIO;

Qualquer dúvida, agendamento de visita técnica por favor entrar em contato pelo telefone 3611-1640 ou 3611-1648 de segunda a sexta das 12:00h às 18:00h.

9. DO RATEIO:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação serão lançadas nas contas abaixo:

Centro de Custo: 13.04.01.07

Item Contábil: 20.3.07.10.01.01.16 - PROJ 98222- REFORMA ESCOLA DE CBA

10. AQUISIÇÃO COM VERBA DE CONVÊNIO?

NÃO

Indicar dados do Convênio: N.A

11. ANEXOS (planilhas, modelos, layouts, etc.):

- Anexo I-A – Memorial Descritivo;
- Anexo I-B – Planilha Orçamentária;
- Anexo I-C – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo I-D – Relação de Projetos.
- Anexo I-E – ART'S E RRT'S

Local e Data: Cuiabá/MT, 19/08/2020

Elaborado por:

Eder Antonio da Silva Jr.
Arquiteto e Urbanista
CAU: A51638-4
Técnico de Desenvolvimento
UNAEN SENAI - DR/MT

Assinatura e Carimbo

Aprovação da Coordenação/Gerência:

Nuccia M. G. Almeida Santos

Assinatura e Carimbo
Nuccia M. G. Almeida Santos
Coordenadora de Manutenção e
Obras SESI e SENAI MT
Eng.ª Civil CREA 1204735166